



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5301/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária, de excepcional interesse público, de 1 (um) Médico Psiquiatra, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratação temporária, por excepcional interesse público, de 1 (um) Médico Psiquiatra, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A carga horária a ser desempenhada será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o Padrão Remuneratório 13, Classe A, previsto na Lei Municipal nº 3.672, de 2015, Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Municipais, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3.670/2015, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os critérios desta seleção e classificação constarão no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação Final, a serem elaborados pela Secretaria de Município da Administração.

Art. 3º As atribuições do Médico Psiquiatra estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3.672/2015.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 25 de junho de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Anexa ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores(a) Vereadores(a),

Justifica-se a contratação temporária, visto que o Município não possui na lista de aprovados do último Concurso Público Médico Psiquiatra para suprir prontamente a necessidade.

Em vista da elevada demanda por atendimento psiquiátrico na unidade do CAPS, que atualmente concentra todo o atendimento em saúde mental do município de Caçapava do Sul, não é possível a falta do profissional na Unidade de Saúde.

Ressaltamos que a ausência deste profissional especializado compromete significativamente a qualidade do atendimento prestado à população, que necessita de acompanhamento contínuo, humanizado e tecnicamente qualificado.

A presença de um médico psiquiatra é fundamental para garantir a assistência integral à saúde mental, promover diagnósticos precisos, prescrição adequada de medicamentos, além de contribuir para o trabalho multiprofissional junto à equipe da unidade.

Portanto, acreditando ter feito as necessárias considerações, submeto para análise e votação nos moldes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para que os Nobres Edis aprovem a presente Proposição.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 25 de junho de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal